



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Janeiro de 2022.

DE: William Fernando Kegler - Secretário Municipal de Agricultura

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP
COTAÇÃO N.º: 12022
SOLICITAÇÃO: 001 / 12022
PROCESSO(S): 003 / 12022
009 / 12022

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal de Produtor Rural, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 5 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME LAY-OUT APROVADO PELO DECRETO NO. 7295 DE 04/10/2006, PRESAS PELO SISTEMA FLEX.	18.200	Jogos	0,95	17.290,00
TOTAL					17.290,00

Valor total para a contratação no valor de **R\$17.290,00**(Dezessete mil duzentos e noventa reais).

Cordialmente,

William Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

2.OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, **para aquisição parcelada**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. William Fernando Kegler.

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Os Formulários de Nota Fiscal de Produtor contam com 05 (cinco) vias e são utilizados para a comercialização de produtos agrícolas sendo esta a principal renda do município. É imprescindível que os produtores emitam a Nota Fiscal nas vendas, depósitos, transferências, armazenagem ou evoluções, o produto sempre deve estar acompanhado do devido documento Fiscal. A emissão da Nota Fiscal de Produtor é uma das garantias para obtenção de benefícios como aposentadoria e descontos de ICMS no consumo de energia elétrica. Sendo assim a aquisição dos Formulários é fundamental para o seguimento e viabilidade das atividades do Bloco de Produtor Rural.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através da análise de preços, obtidos entre orçamentos solicitados pela Secretária de Agricultura a empresas distintas, contrato da Dispensa 026/2020 do Município de Planalto e pesquisa no Banco de Preços, que seguem anexos ao Termo de Referência.

4.3. O município conta com cerca de 1900 Cad' Pro e uma estimativa de 16 mil notas fiscais emitidas anualmente.

4.4. Responsável pela cotação: Monica Andréia Back.

William

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 5 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME LAY-OUT APROVADO PELO DECRETO NO. 7295 DE 04/10/2006, PRESAS PELO SISTEMA FLEX.	18.200	Jogos	0,95	17.290,00
TOTAL					17.290,00

Valor total para a contratação no valor de **R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

William Zoni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Agricultura desta municipalidade, Willian Fernando Kegler.

Planalto - PR, 13 de Janeiro de 2022.

Willian F. Kegler

Willian Fernando Kegler

Secretário Municipal de Agricultura

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

Licitação - Kobs

De: glassess <glassess@uol.com.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 16:26
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Proposta de Preços = Formulário Nota do Produtor Rural
Anexos: FORM-NFP-PROPOSTA.pdf

À
Prefeitura Municipal de Planalto

Anexo segue nossa Proposta de Preços para entrega de Formulário Nota Fiscal do Produtor Rural.

Grato, Gilmar Aparecido de Araújo – Responsável Legal

GL Assessoria, 11 de janeiro de 2022.

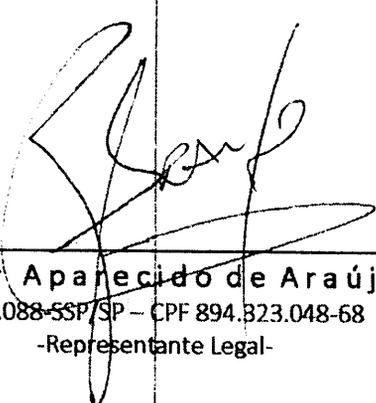


G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Cx.Postal 38 Telefax 44-3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

A

Prefeitura Municipal de Planalto

PROPOSTA DE PREÇOS				
Proponente: G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.				
Endereço: Rua Amazonas		180	CIDADE: Paraíso do Norte -PR	
Telefone: (44)3431-1604		Fax: (44) 3431-1604		E-mail: glassess@uol.com.br
CNPJ: 80.890.502/0001-74		Inscrição Estadual: 727.00626-87		Contato: Gilmar Ap. de Araújo
Item	Quant.	Especificações	Unitário	Total
01	18.200 Jogos	• Formulário de Nota Fiscal de Produtor em 5 vias, papel autocopiativo, confeccionado conforme lay-out aprovado pelo decreto No.7295 de 04/10/2006, presas pelo sistema Flex (fita adesiva).	R\$ 1,05	R\$ 19.110,00
- Valor Total da Proposta: R\$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais).				
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.				
 _____ Gilmar Ap. de Araújo RG 9.346.088-5SP/SP - CPF 894.823.048-68 -Representante Legal-			Paraíso do Norte - PR, 11 de janeiro de 2022.  G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2 CONJUNTO SEMINQUEIRA - CEP 87780-000 PARAÍSO DO NORTE - PR	

0006

Licitação - Kobs

De: Financeiro <financeiro@pama.ind.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 16:47
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Cotação
Anexos: Orçamento.pdf

Boa Tarde

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.



Gisele Pizzato
Departamento Financeiro
Pamavendas3

44 3024-2299 / 44 99153-2299

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 – Sala 02 CEP: 87005-160

Maringá – PR
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 8h00 às 18h00



ATENÇÃO! Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou não ser a pessoa autorizada a receber, delete imediatamente. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores, com possibilidade de ressarcimento pelos prejuízos causados pelo uso indevido das informações.



Maringá - PR, 11 de janeiro de 2022.

Ao

Setor de Licitações / Compras da Prefeitura do Município de Planalto - PR

PROPOSTA

Prezados(as) Senhores(as):

Segue nossa proposta para fornecimento do produto abaixo descrito:

Quant.	Descrição	V.Unitário	Valor Total
18200 (Dezoito mil e duzentos) Jogos	Formulário de Nota Fiscal de Produtor em 5 (Cinco) vias, papel auto-copiativo, presas por FLEX (fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto nº.7295 de 04/10/2006.	R\$ 0,98	R\$ 17.836,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais)
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.			
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.			


PAMA PRINT LTDA.

Gisele Pizzato

-Responsável Legal-

Av. Nildo Ribeiro da Rocha , 1.631 – Gleba Ribeirão Pinguim – CEP: 87.005-160
Maringá – PR

CNPJ: 11.241.040/0001-41 – I.E.: 9049850660– Fone: (44) 3024-2299 / (44) 99153-2299

Licitação - Kobs

De: Infocriativa <infocriativa@uol.com.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de janeiro de 2022 16:06
Para: Planalto - Licitação
Assunto: Orçamento = Formulário Nota Fiscal do Produtor Rural
Anexos: Infocriativa-Orçamento-Form-NFP.pdf

Prioridade: Alta

À
Prefeitura Municipal de Planalto – Estado do Paraná

Anexo segue o orçamento da Infocriativa ref. 18.200 jogos / 26 caixas (contendo 700 jogos cada) de Formulário da Nota Fiscal do Produtor.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente, Luciana – Infocriativa, 11/01/2022.

**INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.**

Rua Amazonas, 180 Conjunto Seringueira Sala 01 Telefax (44) 3431-1638
CEP 87.780-000 Paraíso do Norte-PR Cad/Icms: 90109433-00 CNPJ 01.318.580/0001-22
email: infocriativa@uol.com.br

Paraíso do Norte, 11 de janeiro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Planalto – Estado do Paraná
At.: Departamento de Licitações

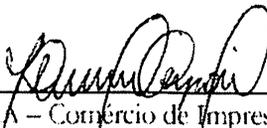
ORÇAMENTO

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a entrega de formulários, conforme especificações abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULÁRIO CONTINUO, AUTO COPIATIVO, TAMANHO 210mmX280mm, <i>Vias aprisionadas por FLEX (fita adesiva):</i> - 1ª via na cor preta – destinatário; - 2ª via na cor verde – arquivo fiscal; - 3ª via na cor azul – fisco destino; - 4ª via na cor vermelha – fisco origem; - 5ª via na cor verde – emitente (prefeitura). • 1a. via com serrilha extra na largura total – parte inferior (canhoto de recebimento). • Papel de 1ª. Linha.	Jogos	18.200	R\$ 0,95 (Noventa e cinco centavos)	R\$ 17.290,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa reais)

- Entrega conforme quantidade solicitada no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis;
- Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.



INFOCRIATIVA – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

Luciana Crepaldi

RG. 5.980.284-4/SSP-PR

-Responsável Legal-

01318580/0001-22

INFOCRIATIVA – COMÉRCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 01

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.

0010



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 184/2020 DISPENSA N° 026/2020

Contrato Administrativo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.318.580/0001-22, com sede à Rua Amazonas, n° 180, sala 02, Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pela Administradora Sra. **LUCIANA CREPALDI**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n.º 5.980.284-4 SSP/PR, e do CPF sob n.º 015.962.269-78, residente e domiciliada à Av. Tapejara, n° 69, Vila Xavier, Município Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural destinados a Secretaria de Finanças do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de notas fiscal do produtor (5 vias) em formulário contínuo, auto copiativo, tamanho 210mm/280mm, vias aprisionadas através de fitas adesivas flex, conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº7.295 de 04/10/2006. 1ª via na cor preta - Destinatário; 2ª via na cor verde - Arquivo	18.200	Jogos	0,95	17.290,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fiscal; 3ª via na cor azul – Fisco destino; 4ª via na cor vermelha- Fisco Origem; 5ª via na cor verde – Emitente (Município) Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento).				
TOTAL				17.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02671	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.01036

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10(dez) após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de agosto de 2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de setembro de 2020.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Inácio José Werle



CONTRATADA
INFOCRIATIVA COMERCIO DE
IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA
Luciana Crepaldi

TESTEMUNHA



Nome: *Carla S. Rech Malinski*
RG: *RG 10.036.363-1*
CPF 068.626.699-40

TESTEMUNHA



Nome: *Cezar Augusto Soares*
RG: *CPF 066.452.549-03*
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



Relatório de Cotação: FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL

Pesquisa realizada entre 12/01/2022 16:06:58 e 24/01/2022 09:00:41

Relatório gerado no dia 24/01/2022 09:01:40 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

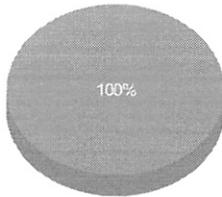
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR EM 5 VIAS	2	18.200 Jogos	R\$ 261,58 (un)	-	R\$ 261,58	R\$ 4.760.756,00

Valor Global: R\$ 4.760.756,00

Valor do item em relação ao total

● 1) FORMULÁRIO DE...



Relatório gerado no dia 24/01/2022 09:01:40 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIQvFG1gTWrakaT8IXFBTTpVnPYTuKjZ4FFZ%2b
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM2JDbgQyIQvFG1gTWrakaT8IXFBTTpVnPYTuKjZ4FFZ%252b>

Detalhamento dos Itens

Item 1: FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR EM 5 VIAS

Preço Estimado: R\$ 261,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 261,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 261,58

Quantidade	Descrição	Observação
18.200 Jogos	nota fiscal de produtor rural – em formulário contínuo, formato 240x280 mm, em 4 vias, papel auto copiativo, com numeração sequencial	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 3,17

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2007

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR

Data: 31/08/2021 09:10

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais gráficos destinados a utilização das Secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 742021 / UASG 987689

Lote/Item: /52

Ata: Link Ata

Descrição: Gráfico - impressos , plastificação , acabamento - Formulário de Nota Fiscal de Produtor - Formulário de Nota Fiscal ao Produtor em 5 (cinco) vias, papel auto-copiativo, presas por FLEX (Fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto n° 7295 de 04/10/2006

Adjudicação: 08/09/2021 15:50

Homologação: 08/09/2021 15:52

CatSer: 18422 - Gráfico - impressos , plastificação , acabamento

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20.000

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

78.435.989/0001-53 RORRATO E SA LTDA

R\$ 1,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Formulário de Nota Fiscal de Produtor - Formulário de Nota Fiscal ao Produtor em 5 (cinco) vias, papel auto-copiativo, presas por FLEX (Fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto n° 7295 de 04/10/2006. Marca: graficenter

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2020	(0044) 0523-4027 / (0000) 0000-0000	ervino@start.com.br

14.292.313/0001-75 POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

R\$ 3,80

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Formulário de Nota Fiscal de Produtor - Formulário de Nota Fiscal ao Produtor em 5 (cinco) vias, papel auto-copiativo, presas por FLEX (Fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto n° 7295 de 04/10/2006.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Herval d'Oeste	R ATILIO PAGNONCELLI, 210	Claudete M.F.Peroza	(49) 3554-2430	graficastar@birturbo.com.br

18.486.182/0001-18 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

R\$ 3,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Formulário de Nota Fiscal de Produtor - Formulário de Nota Fiscal ao Produtor em 5 (cinco) vias, papel auto-copiativo, presas por FLEX (Fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto n° 7295 de 04/10/2006.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	Blumenau	R PEROLA DO VALE, 55	(47) 3337-1854

28.419.352/0001-03 GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

R\$ 3,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Formulário de Nota Fiscal ao Produtor em 5 (cinco) vias, papel auto-copiativo, presas por FLEX (Fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto n° 7295 de 04/10/2006.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R JOSE FIRMINO BARBOSA, 122	(44) 9145-0288	eduardo@mundografica.com.br

07.274.456/0001-99 BERALDO ARTES GRAFICA LTDA

R\$ 3,80



Relatório gerado no dia 24/01/2022 09:01:40 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyQvFG1gTWrakaT8IXFBTTPvNpYTuKjZ4FFZ%2b
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyQvFG1gTWrakaT8IXFBTTPvNpYTuKjZ4FFZ%252b)
 token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyQvFG1gTWrakaT8IXFBTTPvNpYTuKjZ4FFZ%252b

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Formulário de Nota Fiscal de Produtor - Formulário de Nota Fiscal ao Produtor em 5 (cinco) vias, papel auto-copiativo, presas por FLEX (Fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto n° 7295 de 04/10/2006.

Estado:
PRCidade:
UmuaramaEndereço:
AV TIRADENTES, 3293Telefone:
(44) 3624-6858Email:
sergio-beraldo@hotmail.com

19.008.104/0001-70 DANIEL ROGERIO DA ROCHA

R\$ 3,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Formulário de Nota Fiscal de Produtor Formulário de Nota Fiscal ao Produtor em 5 (cinco) vias, papel auto-copiativo, presas por FLEX (Fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto n° 7295 de 04/10/2006.

Estado:
PRCidade:
MatinhosEndereço:
AV CURITIBA, 3333Nome de Contato:
CRISTIANETelefone:
(41) 3453-6770Email:
drlitoral@gmail.com

36.788.205/0001-20 GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI

R\$ 4,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Formulário de Nota Fiscal de Produtor - Formulário de Nota Fiscal ao Produtor em 5 (cinco) vias, papel auto-copiativo, presas por FLEX (Fita adesiva), confeccionado conforme layout aprovado pelo decreto n° 7295 de 04/10/2006.

Estado:
MSCidade:
DouradosEndereço:
R MOZART CALHEIROS, 855Telefone:
(67) 3425-1881Email:
graficaluar@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 520,00

Inc: 11 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Data: 01/12/2021 13:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 500 JOGOS POR CAIXA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR COM 500 JOGOS POR CAIXA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL AUTO COPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ ATRAVES DO DECRETO N° 7.295 DE 04/10/2006, TAMANHO DE 210mx280mm, CADA JOGO DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 4 VIAS.

Identificação: 32604

Lote/Item: 77/77

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 15

Unidade: CX

UF: PR

520
÷ 500
R\$ 1,04

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

14.292.313/0001-75 POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

R\$ 520,00

* VENCEDOR *

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 2022

Descrição: Descrição não informada

Estado:
SCCidade:
Herval d'OesteEndereço:
R ATILIO PAGNONCELLI, 210Nome de Contato:
Claudete M.F.PerozaTelefone:
(49) 3554-2430Email:
graficatar@brturbo.com.br

02.392.097/0001-50 CELSO SCHNEIDER PIRES

R\$ 520,00

Marca: Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Próprio

Descrição: Descrição não informada

Estado:
PRCidade:
CantagaloEndereço:
R DOZE DE MAIO, 674Telefone:
(42) 3636-2001 / (42) 9125-4772

18.486.182/0001-18 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

R\$ 520,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: NOTA

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 24/01/2022 09:01:40 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyIqVFG1gTWrakaT8lXFBTTpVnPYTuKjZ4FFZ%2b

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOcgsdM2JDbgQyIqVFG1gTWrakaT8lXFBTTpVnPYTuKjZ4FFZ%252b

3 / 4

0018

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SC

Blumenau

R PEROLA DO VALE, 55

(47) 3337-1854

02.350.173/0001-65 GRAFICA BONAPEL LTDA

R\$ 520,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CONFORME MODELO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Cantagalo

R ALZIRA DE ABREU, 50



Relatório gerado no dia 24/01/2022 09:01:40 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQyIQvFG1gTWrakaT8IXFBTTpVnPYTuKjZ4FFZ%2b

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM2JDbgQyIQvFG1gTWrakaT8IXFBTTpVnPYTuKjZ4FFZ%252b



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de Janeiro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para a aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 17 de Janeiro de 2022.

DE: Secretaria de Agricultura

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação anexa, visando a aquisição de Formulários Contínuos de Nota Fiscal de Produtor Rural, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 14.01.2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme pedido exarado pelo Secretário de Agricultura, William Fernando Kegler, com o valor total de **R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais)**.

O pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02520	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo
Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner
Contador - C.I. RG N° 3.654.820-7 - PR



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/01/2022

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
133 Departamento de Agricultura	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00
Total Geral	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/01/2022

Órgão entre: 11 e 11

Tipo: 2

Ordem: 057

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 5 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME LAY-OUT APROVADO PELO DECRETO NO. 7295 DE 04/10/2006, PRESAS PELO SISTEMA FLEX.	18.200	Jogos	0,95	17.290,00
TOTAL					17.290,00

EMPRESA: Infocriativa – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.
CNPJ Nº 01.318.580/0001-22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02520	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR. de de

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº/2022

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 5 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME LAY-OUT APROVADO PELO DECRETO NO. 7295 DE 04/10/2006, PRESAS PELO SISTEMA FLEX.	18.200	Jogos	0,95	17.290,00
TOTAL					17.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02520	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) Não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução de Sociedade;
- j) Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza os efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de bloco de notas fiscais de produtor rural para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 12 de janeiro de 2022, emitida pela Secretaria de Agricultura, o valor máximo do objeto é de R\$ 17.290,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas e pesquisa no banco de preços.

Em data de 14 de janeiro de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 17 de janeiro de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 24 de janeiro de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 17.290,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado e pesquisa junto ao Banco de Preços, **sendo que a contratação está se dando no mesmo valor do ano de 2020.**

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente:**

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas e pesquisa junto ao banco de preços, tendo sido o menor orçamento em valor idêntico ao contratado no ano de 2020.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 24 de janeiro de 2022.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 25 de Janeiro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *pertinente à contratação de empresa para a aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR*, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUÍZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 10:00hrs (dez horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 001/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 002/2022 visando a Contratação de empresa para a aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1º colocada INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa reais), 2º colocada PAMA PRINT LTDA com o valor de R\$ 17.836,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e seis reais), 3º colocada G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA com o valor de R\$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais) .Foram realizadas pesquisas junto ao Banco de Preços, bem como juntado o ultimo contrato firmado pelo Município, com a finalidade de verificar o real preço de mercado, praticado nas Compras Publicas. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente


ANA SARA WELTER
072.454.189-69
Membro



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE
Nº 98/2022

Nome/Razão: 49611 - INFOCRIATIVA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ/CPF: 01.318.580/0001-22

Endereço: Rua AMAZONAS, 180

Complemento: SALA 01

Bairro: LOTEAMENTO HABITACIONAL SERINGUEIRA

CEP: 87.780-000

Cidade: Paraíso do Norte - PR

Finalidade: CERTIDÃO DE CONTRIBUINTE

Conforme consulta feita no sistema constatou-se que o contribuinte mencionado acima, não possui débitos tributários até a presente data.

Certidão Válida até 18/04/2022

Paraíso do Norte PR segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 às 16:21 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Divisão de Tributação (<https://paraisodonorte.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211203-000-FDYVKEOIUAGEIO-1 cadastrar instrução normativa Emitida no Portal do Cidadão





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025919648-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.318.580/0001-22**

Nome: **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.318.580/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:37 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **E3FA.06E4.4732.C8F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.318.580/0001-22

Razão Social: INFOCRIATIVA COM DE IMPRESSOS SERVICOS LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS 180 SALA 01 / CJ SERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2022 a 15/02/2022

Certificação Número: 2022011703265089223241

Informação obtida em 17/01/2022 16:15:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.318.580/0001-22

Certidão nº: 1689766/2022

Expedição: 17/01/2022, às 16:16:16

Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.318.580/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 002/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 5 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CONFECCIONADO CONFORME LAY-OUT APROVADO PELO DECRETO NO. 7295 DE 04/10/2006, PRESAS PELO SISTEMA FLEX.	18.200	Jogos	0,95	17.290,00
TOTAL					17.290,00

EMPRESA: Infocriativa – Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

CNPJ Nº 01.318.580/0001-22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02520	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os formulários no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR. 25 de janeiro de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Formulários de Nota Fiscal de Produtor Rural, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Planalto-PR.

VALOR: R\$17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

DATA: 25 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:90BF2C5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2022. Edição 2441

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>